

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

## A C Ó R D Ã O N. º 47/2019

PROCESSO No.: 2017.001832-0

RECORRIDA: KATYA LUNA SILVA DE MORAIS RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: JOSÉ WEBER OLIVEIRA DE CARVALHO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. CONSTITUIÇÃO E LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por maioria dos votos, em conhecer do recurso de ofício interposto, para em seguida, julgar-lhe improvido, isto é, reconhecendo ao contribuinte o direito à retificação da base de cálculo do IPTU/2016 incidente sobre o imóvel, sujeitando-se a alíquota igualmente aplicada e aos descontos e/ou acréscimos legais por ocasião da quitação; refletindo a incidência aos exercícios subsequentes, nos termos do voto do relator.

Parnamirim, 07 de agosto de 2019.

BRUNO FONSECA DE OLIVEIRA PRESIDENTE

JOSÉ WEBER OLIVEIRA DE CARVALHO CONSELHEIRO RELATOR